

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE

Gerência de Fiscalização de Obras (GEOB), vinculada à Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial – DENGEP.

2. SETOR GESTOR

Gerência de Fiscalização de Obras (GEOB), vinculada à Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial – DENGEP.

3. OBJETO

Contratação de serviço técnico especializado para assistência e subsídio à fiscalização dos contratos nas condições detalhadas neste Termo de Referência e conforme as especificações técnicas, projetos, memoriais e demais elementos técnicos em anexo das obras:

- Lote 1 - construção do prédio unidade Fórum de Itajubá que está situado na Avenida Doutor Jerson Dias, nº 601, Bairro Estiva, Itajubá/MG.

- Lote 2 - construção do prédio unidade Fórum de Poços de Caldas que está situado na Rua Flávio Erler, s/nº - Bairro Jardim Country Club II, Poços de Caldas/MG.

Os prazos do contrato são os dispostos a seguir:

- Lote 1 - Itajubá:

O prazo de execução será adotado observando-se o período de execução estabelecido no cronograma físico-financeiro da obra, incluindo eventuais aditamentos desta.

- O prazo total previsto para execução do contrato: **360 (trezentos e sessenta)** dias consecutivos, contados da data informada na Ordem de Início.

- O prazo de vigência do contrato: **510 (quinhentos e dez)** dias corridos, contados da data informada da publicação da PNCP.

- Lote 2 - Poços de Caldas:

O prazo de execução será adotado observando-se o período de execução estabelecido no cronograma físico-financeiro da obra, incluindo eventuais aditamentos desta.

- O prazo total previsto para execução do contrato: **390 (trezentos e noventa)** dias consecutivos, contados da data informada na Ordem de Início.

- O prazo de vigência do contrato: **540 (quinhentos e quarenta)** dias corridos, contados da data informada da publicação da PNCP.

Em caso de prorrogação do prazo de execução da obra de construção que está sendo analisada por este serviço técnico de assistência e subsídio à fiscalização, os prazos de execução e vigência deste contrato também poderão ser prorrogados, a fim de permitir o correspondente acompanhamento até a conclusão dos serviços.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

As obras dos novos prédios dos Fóruns da Comarca de Itajubá/MG e Poços de Caldas dependem de uma fiscalização que deve ser realizada de maneira sistêmica com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas, legais e administrativas pela empresa executora da obra, em todos os aspectos nos moldes da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021.

A contratação faz-se necessária, uma vez que a Gerência de Fiscalização de Obras não possui em seu quadro técnico próprio, engenheiros e técnicos (civis, eletricitas e mecânicos) de servidores e terceirizados em quantidade suficiente para atuar com eficiência, considerando o volume de obras previsto no Plano de Aceleração de Obras do TJMG durante esse período de Novembro de 2026 a Dezembro de 2027, em uma fiscalização adequada, identificando potenciais falhas de execução, bem como eventuais descumprimentos de normas técnicas, o que comprometeria a obtenção dos benefícios, resultados e objetivos almejados nas obras supracitadas.

Considerando a natureza do objeto a ser executado, não poderá participar da presente licitação a empresa contratada para execução da obra a ser fiscalizada ou que com ela possua vinculação jurídica. A vedação justifica-se pela necessidade de observância ao princípio da segregação das funções e da independência que deve nortear a atividade de fiscalização do contrato administrativo, eis que vedado que a fiscalização e o acompanhamento sejam realizados pela mesma empresa.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA deverá ser empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de apoio, assessoria e fiscalização de obras por meio de profissionais capacitados e habilitados (engenheiros e técnicos).

Deverá, ainda, atender a todos os requisitos de habilitação previstos no Edital, tais como:

- Estar com cadastro ativo no CAGEF;
- Cópia do Certificado de Registro Cadastral (CRC), CADASTRAMENTO emitido pela SEPLAG, com validade na data da licitação.
- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- Qualificação Econômica e Financeira;
- Qualificação Técnica.

6. DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

6.1. INTRODUÇÃO

Os serviços técnicos de assistência e subsídio à fiscalização consistirão no acompanhamento técnico permanente e sistêmico no local de execução da obra de construção, incluindo as respectivas instalações complementares e demais serviços.

As atividades compreenderão os serviços de:

- Verificação da conformidade entre os serviços executados pela construtora e suas subcontratadas e os respectivos projetos executivos, especificações técnicas, memoriais, planilhas, cronogramas físico-financeiros, normas técnicas e demais elementos indispensáveis, apontando as falhas técnicas verificadas.
- Elaboração de relatórios técnicos nas diversas especialidades, registrando todos os trabalhos realizados.

6.2. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

6.2.1. As atividades a serem desenvolvidas pelos engenheiros e técnicos contratados consistirão principalmente em:

Trata-se de serviço técnico especializado, realizado em trabalho relativo à fiscalização, assessoramento, supervisão e gerenciamento de obras e serviços de engenharia por empresa de engenharia especializada contratada para executar os seguintes serviços:

- Acompanhamento e validação da documentação inicial, como: planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, seguros, atestados técnicos, documentos de terreno, etc., assim como averiguar o cumprimento das exigências legais quanto a licenças e demais registros pela construtora, necessários para iniciar a obra.
- Atuar no controle dos prazos estabelecidos, da qualidade dos materiais utilizados, da medição e conformidade dos serviços entregues pela Executora.
- Atividades relacionadas à fiscalização e assessoria técnica para acompanhamento e validação dos projetos executivos de forma a verificar a obediência ao estabelecido para a execução da obra e em observância às normas técnicas e aos preceitos legais correlacionados.
- Auxílio à Fiscalização da GEOB quanto ao recebimento e análise do planejamento dos serviços a ser elaborado pela Contratada Executora da obra, a partir da compatibilização e controle das interfaces, abrangendo todas as atividades envolvidas, com número suficiente de elementos, de modo que se possa determinar o prazo de execução ideal para cada atividade.
- Realizar verificação de conformidade entre os serviços executados pela construtora e suas subcontratadas e os respectivos projetos executivos, especificações técnicas, memoriais, planilhas, cronogramas físico-financeiros, normas técnicas e demais elementos indispensáveis, apontando as falhas técnicas verificadas;
- Elaborar relatórios técnicos nas diversas especialidades, registrando todos os trabalhos realizados;
- Elaborar adequações em projetos;
- Elaborar composições de custos;
- Realizar levantamentos de quantitativos;
- Realizar orçamentos;
- Realizar a compatibilização de projetos;
- Elaborar adequações em projetos e realização de planilhas orçamentárias.

- Verificar se os serviços e os percentuais previstos no cronograma físico-financeiro do contrato de execução da obra estão sendo efetivamente executados dentro dos prazos estabelecidos;
- Auxiliar nas inspeções da qualidade dos materiais e equipamentos empregados e a conformidade com as especificações técnicas definidas pelo projeto e pelas normas e legislações pertinentes;
- Elaborar e fornecer Relatórios Técnicos que demonstrem as verificações citadas nos subitens anteriores. Estes relatórios deverão ter robustez técnica suficiente para subsidiar o atesto dos pleitos de medição pela executora da obra referente a cada etapa;
- Elaborar, ao final da execução dos serviços que serão supervisionados, relatórios para subsidiar os recebimentos provisório e definitivo;
- Verificar a qualificação e suficiência dos recursos de mão de obra, materiais e equipamentos utilizados, recomendando a adoção de reforço, quando necessário;
- Acompanhar toda e qualquer proposta de modificação a ser introduzida nos projetos, analisando a motivação, e informando à GEOB os impactos nos prazos;
- Atuar preventivamente quanto a eventuais problemas que possam vir a ocorrer, alertando com a antecedência necessária, mencionando os procedimentos a serem tomados para evitar possíveis falhas, problemas com qualidade, atrasos, acréscimos e custos, entre outros.
- Realizar verificação final dos trabalhos realizados e auxílio à fiscalização da GEOB no recebimento definitivo da retomada da obra de construção do novo prédio do Fórum.
- O serviço de gerenciamento, assessoramento, supervisão e fiscalização dos serviços da retomada da obra deve observar o cumprimento das seguintes normas e práticas complementares: códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos; instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA; instruções e resoluções dos órgãos do sistema CAU/BR e CAU/MG; normas técnicas da ABNT e do Inmetro.
- O acompanhamento e a fiscalização da execução deverão ocorrer durante toda a obra, sempre acompanhados dos relatórios.
- Os relatórios conterão informações relevantes para que a Fiscalização da GEOB disponha sempre do máximo de informação possível para as tomadas de decisões.
- Os relatórios ainda devem apresentar todos os problemas e/ou eventos elencados por qualquer das partes que ainda estejam pendentes, independentemente da data em que foram registrados pela primeira vez, até que sejam solucionados, momento em que deverá registrar qual foi a solução adotada e não deverão mais ser registrados em futuros relatórios;
- Sempre que houver divergência de opinião técnica entre a Contratada e a empresa executora da retomada da obra, sobre técnica construtiva, sequência das atividades, divergências na documentação técnica ou qualquer atividade que possa comprometer o prazo de entrega ou a qualidade da obra, tais fatos deverão ser comunicados de forma imediata à Fiscalização da GEOB para verificação das medidas a serem tomadas;
- Esse trabalho engloba, ainda, o recebimento, conferência e aprovação de toda a documentação exigida no edital/contrato da construtora e suas subcontratadas, tanto no que se refere à área de engenharia, inclusive o levantamento de campo de toda mão de obra disponibilizada, e seguro.
- Também se inclui entre as atividades a serem desenvolvidas verificar se os equipamentos entregues estão em conformidade com as respectivas especificações técnicas.
- É parte integrante deste escopo o acompanhamento dos registros das alterações de projetos e especificações e a aprovação do “AS BUILT”, desenvolvido pelas construtoras, em todos os projetos nas diversas áreas. As construtoras ainda deverão apresentar, sistematicamente, os registros em projetos de todas as alterações promovidas durante a execução das obras para elaboração do “AS BUILT”.
 - o “AS BUILT” consiste na representação final dos projetos e especificações, exatamente como executados. Os projetos deverão ser editados em meio magnético e impressos em papel sulfite, nos formatos padrões e conforme a normatização pertinente editada pela ABNT. Estes desenhos devem ser elaborados conforme as soluções propostas e aprovadas pela Fiscalização TJMG.
- Eventuais alterações técnicas serão comunicadas pela Fiscalização/TJMG em tempo hábil para que os trabalhos de verificação de conformidade incorporem essas modificações.
- Serviços pendentes, por inexecução ou desconformidades, passarão por avaliações até execução e aprovação.
- O subsídio à fiscalização aferirá e atestará a medição mensal da empresa executora da obra de construção, por meio do relatório mensal, de sua responsabilidade. Posteriormente, a fiscalização aprovará o citado relatório com a medição anexa.
- Nesse relatório deverá constar, além da medição assinada pela contratada e pela construtora e da lista de funcionários da obra também assinada, o relatório fotográfico. Esse deverá ser enviado impresso, em modelo a ser aprovado pela fiscalização, e por mídia eletrônica (fotografias georreferenciadas em formato .JPEG).

- O subsídio à fiscalização analisará as solicitações de aditivos de prazo e verba da empresa executora da obra de construção, apresentando a conclusão, devidamente justificada, pelo aceite total, aceite parcial ou não aceite, até o segundo relatório subsequente à data de apresentação da referida solicitação de aditivo. Posteriormente, a fiscalização aprovará o citado relatório com a solicitação de aditivo anexa.
- Nesse relatório deverão constar, além da solicitação de aditivo assinada pela construtora, a análise dos quantitativos e dos preços unitários para o acréscimo de serviços extras não planilhados, além de outras análises que a fiscalização solicitar.
- Deverão ser credenciados, mediante documento escrito, os representantes que serão seus prepostos junto ao TRIBUNAL. Todos os engenheiros responsáveis técnicos deverão apresentar para a fiscalização do Tribunal tal credenciamento/outorga;
- A aferição dos serviços será realizada pela entrega de 01 (um) Relatório por mês, por período de medição, desde que:
 - Todas as premissas do contrato estejam sendo cumpridas;
 - Todos os profissionais previstos em contrato estejam sendo ofertados e com assiduidade de presença em obra.
 - Todas as obrigações documentais estejam em dia;

6.2.2. Conferência do Diário de Obras.

O preenchimento do Diário de Obras é de obrigação da empresa responsável pela execução da obra de construção, que imprimirá tal documento em conformidade com o modelo apresentado pelo TJMG nas especificações da obra.

A CONTRATADA deverá conferir e assinar diariamente o Diário de Obras, pelo engenheiro assistente de cada especialidade, aferindo com exatidão se os serviços executados estão devidamente relacionados, bem como o pessoal, equipamentos e demais informações.

A fiscalização do TJMG assinará e retirará do bloco a(s) página(s) do Diário de Obras somente após a conferência e assinatura da CONTRATADA responsável pelo subsídio à fiscalização.

6.2.3. Croquis com levantamento dos serviços para aferição das medições:

A CONTRATADA deverá elaborar croquis referentes a todas as medições, demonstrando de forma clara os serviços executados na respectiva medição, os serviços executados anteriormente e aqueles ainda pendentes. Os croquis deverão ser apresentados previamente ao fechamento de cada medição.

6.2.4. Apresentação do relatório de checklist de pendências documentais.

A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, o relatório de checklist, conforme modelo constante Anexo ao contrato, contendo todos os documentos referentes ao controle da obra.

6.3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A quantidade a ser contratada é de 1 (um) serviço de assessoramento e fiscalização das obras dos novos prédios dos Fóruns das Comarcas de Itajubá/MG e Poços de Caldas/MG, sendo produto de entrega 01 Relatório mensal pelo prazo estimado de 12 (doze) e 13 (treze) meses respectivamente. Cada relatório será dividido em capítulos correspondentes a cada uma das especialidades: civil, arquitetura, elétrica, mecânica e seguro, ficando disponíveis tantos quantos forem os profissionais necessários em cada etapa da obra a ser gerenciada, conforme tabela apresentada abaixo:

Item	Qtd. Mínima	Profissional	Disponibilidade	Carga horária
01	01	Engenheiro Civil	Meio Período	22/semanais
02	01	Engenheiro Eletricista	Meio Período	22/semanais
03	01	Engenheiro Mecânico	1/4 período	11/semanais
04	02	Técnico de Edificações	Integral	44/semanais
05	02	Técnico de Eletrotécnica	Integral	44/semanais
06	01	Técnico de Seguros	Meio Período	22/mensais
07	01	Técnico Administrativo	Meio Período	22/semanais

Os projetos executivos e especificações técnicas referentes à obra serão encaminhados somente ao licitante vencedor, antes do início dos trabalhos.

7. INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS DAS OBRAS

LOTE 01:

- N° da Concorrência: 041/2026.
- N° do Processo SIAD: 174/2026.
- Objeto: Retomada da obra de construção do novo Fórum da Comarca de Itajubá, no terreno localizado na Avenida Doutor Jerson Dias, nº 601, Bairro Estiva, em Itajubá/MG.
- Contratada: **CONSTRUTORA COSTA JÚNIOR LTDA**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Dr. João Miranda nº 258, Apto 104, Bairro Dona Clara, CEP: 31.260.380, CNPJ nº 08.669.572/0001-70.
- Valor do Contrato: **R\$ 12.981.245,03 (doze milhões novecentos e oitenta e um mil duzentos e quarenta e cinco reais e três centavos).**
- N° do Contrato: 140/2026 (SIAD nº 9512653).
- Prazo de Execução: 360 dias corridos.
- Prazo de Vigência: 510 dias corridos.
- Especificações Técnicas e Projetos Técnicos elaborados pela GEPRO/DENGEP e disponibilizados no endereço eletrônico: <https://www8.tjmg.jus.br/licitacoes/consulta/consultaLicitacao.jsf?anoLicitacao=2026&numeroLicitacao=41>

LOTE 02:

- N° da Concorrência: 049/2026.
- N° do Processo SIAD: 201/2026.
- Objeto: Retomada da obra de construção do novo Fórum da Comarca de Poços de Caldas, no terreno localizado na Rua Flávio Erler, s/n° - Bairro Jardim Country Club II, Poços de Caldas/MG.
- Contratada: **CONSTRUTORA COSTA JÚNIOR LTDA**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Dr. João Miranda nº 258, Apto 104, Bairro Dona Clara, CEP: 31.260.380, CNPJ nº 08.669.572/0001-70.
- Valor da Contratação: **R\$ 15.695.421,67 (quinze milhões, seiscentos e noventa e cinco mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos).**
- N° do Contrato: 174/2026 (SIAD nº 9517103).
- Prazo de Execução: 390 dias corridos.
- Prazo de Vigência: 540 dias corridos.
- Especificações Técnicas e Projetos Técnicos elaborados pela GEPRO/DENGEP e disponibilizados no endereço eletrônico: <https://www8.tjmg.jus.br/licitacoes/consulta/consultaLicitacao.jsf?anoLicitacao=2026&numeroLicitacao=49>

8. LOCAIS E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. LOCAIS:

Lote 01: A assistência e subsídio à fiscalização serão prestados diretamente no local de execução da obra: Avenida Doutor Jerson Dias, nº 601, Bairro Estiva, em Itajubá/MG.

Lote 02: A assistência e subsídio à fiscalização serão prestados diretamente no local de execução da obra: Rua Flávio Erler, s/n° - Bairro Jardim Country Club II, Poços de Caldas/MG.

8.2. HORÁRIO: Os serviços de assistência e subsídio à fiscalização deverão ser prestados conforme os horários de execução da obra, de forma a propiciar o acompanhamento permanente de todos os serviços.

9. SUBSÍDIOS PARA MONTAGEM DO PLANO DE LICITAÇÃO

9.1. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES

Conforme quadro inicial.

9.2. CONTRATAÇÃO POR ESCOPO PREDEFINIDO, conforme justificativa constante na NOTA TÉCNICA.

9.3. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme justificativa constante na NOTA TÉCNICA.

9.4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA, conforme justificativa constante na NOTA TÉCNICA.

9.5. MODELO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO, conforme justificativa constante na NOTA TÉCNICA.

9.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO, conforme justificativa constante na NOTA TÉCNICA.

O critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO**, que será aplicado linearmente em todos os preços de referência do Tribunal: unitários, subtotais e totais, constantes nas planilhas, composições de custo, BDI, entre outros, e estendido aos eventuais termos aditivos.

O orçamento estimado da contratação **NÃO SERÁ SIGILOSO**.

9.7. FORMA DE ADJUDICAÇÃO: POR LOTE (1 E 2)

A adjudicação ocorrerá por lote (Lote 01 - Itajubá/MG e Lote 02 - Poços de Caldas/MG), tendo em vista a distância geográfica entre as comarcas. Essa modelagem atende ao princípio do parcelamento do objeto e amplia o universo de competidores no certame.

9.8. PARÂMETROS MÍNIMOS DE QUALIDADE DO SERVIÇO

A qualidade mínima do serviço será obtida a partir de uma execução com rigorosa observância das exigências técnicas estabelecidas na especificação técnica, além da aplicação de todas as normas técnicas.

Acrescenta-se, ainda, atuação permanente e diretiva da fiscalização do contrato, verificando de forma consistente e constante a conformidade da execução com todos os elementos técnicos que integram o processo licitatório.

9.9. DA PERMISSÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

Conforme quadro inicial e item 3.1.1. do Edital.

Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, a regra geral insculpida no ordenamento jurídico de licitações é a admissão de empresas em consórcio, visando à ampliação da competitividade e à garantia da ampla disputa.

Considerando que o objeto licitado constitui Serviço Especial de Engenharia (art. 6º, XXI, "b", da Lei nº 14.133/2021) e demanda equipe multidisciplinar especializada para cobrir as disciplinas de engenharia civil, elétrica e mecânica, a permissão de participação em consórcio revela-se vantajosa para o interesse público. Essa medida possibilita que empresas somem suas capacidades técnicas e econômico-financeiras, aumentando o universo de licitantes e promovendo propostas mais vantajosas para a Administração Pública, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida por lei.

9.9.1. Regras Operacionais para Participação em Consórcio (art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) Compromisso de Consórcio: Apresentação de comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

b) Indicação de Líder: Indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração Pública e terá poderes para receber citação e responder administrativamente e judicialmente pelo grupo.

c) Liderança de Empresa Brasileira: No caso de consórcio integrado por empresas nacionais e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira.

d) Habilitação Técnica (Somatório de Acervos): Admite-se, para efeito de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, o somatório dos quantitativos e acervos técnicos de cada uma das empresas consorciadas.

e) Habilitação Econômico-Financeira: Para efeito de qualificação econômico-financeira, admitir-se-á o somatório dos valores dos balanços e patrimônio líquido de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação no consórcio.

f) Responsabilidade Solidária: Os integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados sob a condição de consorciados, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato decorrente deste certame.

g) Impedimento de Dupla Participação: A empresa consorciada fica impedida de participar da mesma licitação, no mesmo lote, por meio de mais de um consórcio ou de forma isolada.

h) Alteração na Composição: A substituição, inclusão ou exclusão de consorciado só será admitida mediante prévia e expressa autorização do Tribunal de Justiça, desde que mantida a observância aos requisitos de habilitação fixados no edital.

i) Formalização Contratual: O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da assinatura do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado na licitação.

9.10. VALORES MÁXIMOS DA CONTRATAÇÃO

LOTE 1: O valor máximo total da contratação admitido será de R\$ 781.700,45 (setecentos e oitenta e um mil e setecentos reais e quarenta e cinco centavos).

LOTE 2: O valor máximo total da contratação admitido será de R\$ 879.145,85 (oitocentos e setenta e nove mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Aplicando ao orçamento estimado o desconto, considerando que será adotado o critério de julgamento **MAIOR DESCONTO**, em observância do parágrafo único do art. 24º da Lei 14.133/2021.

Os preços unitários máximos admitidos serão apurados aplicando o desconto linear sobre os preços unitários constantes na planilha do orçamento estimado.

9.11. EXEQUIBILIDADE E SOBREPREGO PARA PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL

Não será admitido sobrepreço para o valor total, preços unitários e demais elementos de custos, observando os valores máximos fixados neste Termo de Referência.

Ressalta-se a relevância técnica de todos os itens que compõem a construção, uma vez que o bom desempenho da edificação ocorre com perfeito funcionamento de todos seus elementos construtivos, tais como fundação, estrutura, fechamentos, instalações elétricas, hidráulicas, prevenção e combate a incêndio, informática, ar condicionado, esquadrias, acabamentos, etc, não havendo partes indissociáveis e menos importantes. Portanto, adotar-se-á neste Termo de Referência todos os itens constantes na planilha orçamentária como relevantes.

9.12. INEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

A inexecuibilidade de proposta será aferida nos termos do §4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.13. ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE PREÇO

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados conforme regras estabelecidas na minuta do contrato.

O índice setorial de reajustamento de preços que deverá ser adotado neste certame será o **INCC-DI – Índice Nacional de Custo da Construção**, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

O INCC-DI – Índice Nacional de Custo da Construção mede a variação do custo da construção civil do primeiro ao último dia do mês de referência e reflete de forma adequada a variação de mercado do custo do objeto da licitação por se tratar de um índice setorial.

A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado do Tribunal.

9.14. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Não será necessário exigir a implantação do Programa de Integridade neste certame, considerando que o objeto não se enquadra nas hipóteses legais de obrigatoriedade. Todavia, o Contrato prevê como obrigação da CONTRATADA observar e cumprir as regras previstas na Cartilha de Integridade para Licitantes e Contratados do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

9.15. PROPOSTA

Conforme item 7 do Edital.

9.16. HABILITAÇÃO

Conforme item 8 do Edital.

9.17. VISITA PRÉVIA FACULTATIVA:

Será **facultado** ao LICITANTE, às suas expensas, visitar o local da obra para obter as informações necessárias para a elaboração das propostas, correndo por sua conta os custos respectivos.

As visitas deverão ser realizadas em conjunto com representantes do TJMG, no local destinado à obra, no seguinte endereço:

- Lote 1: Avenida Doutor Jerson Dias, nº 601, Bairro Estiva, Itajubá/MG - Telefone: (31)3237-6338
- Lote 2: Rua Flávio Erler, s/nº - Bairro Jardim Country Club II, Poços de Caldas/MG.

As visitas deverão ser agendadas previamente junto à GEOB por telefone, no horário de 12h às 17h.

Caso a visita não seja realizada, entender-se-á que o licitante conhece todas as condições locais para a execução dos serviços objeto desta licitação, não cabendo, portanto, nenhum tipo de alegação sobre as condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta Licitação.

10. SUBSÍDIOS PARA MONTAGEM DO PLANO DE GESTÃO

10.1. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A DENGEP providenciará que sua unidade gestora e Coordenação fiscalizadora assumam suas atribuições perante o contrato proveniente da licitação objeto deste Termo de Referência.

10.2. ÁREA GESTORA E FISCALIZADORA

O serviço será gerido e fiscalizado pela GEOB e por uma de suas coordenações.

10.2.1. GESTOR DO CONTRATO

O Gestor do Contrato será o Gerente da GEOB e exercerá suas atividades observando as normas aplicáveis.

10.2.2. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os fiscais do contrato designados para acompanhamento e fiscalização, representantes da Administração, atenderão aos requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021 e serão formalmente nomeados após a publicação do contrato para as seguintes especialidades: Administrativa, Elétrica, Mecânica, Civil, entre outras, e exercerão suas atividades observando as normas aplicáveis.

Será permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar de informações pertinentes à fiscalização do contrato.

10.3. PROGRAMAÇÃO

Após a assinatura e publicação do contrato, será expedida a Ordem de Início, designação formal do gestor e dos fiscais e agendamento da reunião inicial, atendendo ao disposto no Manual de Gestão e fiscalização.

A contratada deverá entregar toda a documentação prevista no contrato, incluindo seguro, anotação de responsabilidade técnica ou registro de responsabilidade técnica, cronograma físico-financeiro e demais documentos aplicáveis.

10.4. RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

O serviço será recebido provisoriamente e definitivamente em conformidade com o inciso I do art. 140 da Lei Federal 14.133/2021.

O serviço será recebido:

Provisoriamente, pelo Gestor e Fiscais, mediante termo detalhado, quando de sua conclusão e verificado o cumprimento de todas as exigências técnicas em conformidade com os projetos, especificações, memoriais, entre outros elementos técnicos.

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após 30 dias do Recebimento Provisório.

Caso as condições de recebimento se mostrem insatisfatórias, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo as mesmas serem corrigidas no prazo e condições estabelecidas.

10.5. AVALIAÇÃO DO CONTRATADO

Após o recebimento definitivo do serviço, será expedido o documento comprobatório de avaliação com menção ao desempenho na execução do serviço, com indicadores objetivamente definidos e aferidos, bem como eventuais penalidades aplicadas constantes do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

10.6. NÃO EXIGÊNCIA DE MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS ENTRE CONTRATANTE E O CONTRATADO

Para contrato de grande vulto ou que forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e contratado (art. 22 da Lei Federal nº 14.133/2021).

No presente caso, o serviço não é de grande vulto e não será adotada contratação integrada ou semi-integrada, portanto, não será exigida matriz de alocação de riscos.

10.7. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO CONTRATO

10.7.1. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - CONTRATO PLURIANUAL

O gestor do contrato deverá verificar, a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando a execução ultrapassar um exercício financeiro.

10.7.2. GESTÃO FINANCEIRA DO CONTRATO

Os fiscais e o gestor farão a gestão financeira observando em cada etapa de execução: o valor previsto de desembolso por etapa, o valor dos serviços efetivamente executados, o saldo contratual, os critérios de medição e adotando outros mecanismos de gestão financeira que forem necessários.

10.8. NORMAS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização do contrato observarão a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu art. 117, o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Tribunal, o Edital, o contrato e os demais normativos aplicáveis.

11. CONTRATAÇÃO

Após a adjudicação, o licitante vencedor será convocado para formalizar o contrato.

11.1. DO SEGURO:

A contratada deverá entregar na DENGEP/GEOB, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da Autorização de Início dos serviços, objeto deste contrato, as apólices de seguro para as seguintes coberturas:

a) Morte ou invalidez permanente para todos os profissionais técnicos, inclusive os autônomos, que estejam no local em razão da execução do objeto deste Contrato. O valor será da cobertura mínima, conforme Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de Minas Gerais – SINDUSCON/MG.

a.1) o seguro poderá ser definido de acordo com o número de todos os profissionais técnicos, inclusive os autônomos, envolvidos nas atividades e aqueles constantes da GFIP do mês de competência do pagamento, entre outros.

11.1.1. Poderão ser introduzidas modificações nos termos do seguro, desde que aprovadas pelo TRIBUNAL.

11.1.2. Até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá comprovar a renovação de cada apólice, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias em relação à extinção de seus prazos, de modo a não deixar sem as coberturas requeridas nenhum de seus empregados, que executem atividades no local da obra, em qualquer ocasião.

11.1.3. Todas as apólices de seguros a serem firmadas pela CONTRATADA deverão conter cláusula de renúncia aos direitos de sub-rogação contra o TRIBUNAL por seus representantes, os financiadores e seus sucessores, e conterão cláusulas estipulando que as mesmas não serão canceladas e nem terão alteradas quaisquer de suas condições, sem o consentimento prévio e escrito do TRIBUNAL.

11.1.4. Qualquer ação ou omissão da CONTRATADA que venha a ocasionar perda ou redução das coberturas do seguro exigido no CONTRATO implicará sua plena responsabilização em relação ao pagamento das quantias que seriam indenizadas pela Seguradora, em caso de sinistro, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.

11.1.5. Vigência do seguro: A cobertura deverá permanecer vigente durante todo o período de execução contratual, inclusive em eventuais prorrogações, até o recebimento definitivo dos serviços.

11.2. GARANTIA

11.2.1. GARANTIA DO CONTRATO:

Considerando que a presente contratação possui prazo de execução reduzido e baixo risco de prejuízo referente às obras (Lote 01 e Lote 02) e à Administração Pública, não há a necessidade de garantia sobre o valor do contrato.

11.2.1.1. Fica dispensada a exigência de prestação de garantia de execução contratual para a contratação decorrente deste certame.

11.2.1.2. A dispensa justifica-se pelo baixo risco contratual e pelo curto período de execução (objeto com prazo exíguo), tornando a cobrança de garantia desproporcional e antieconômica face aos custos transacionais.

11.2.1.3. A ausência de garantia de execução não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades legais e contratuais, nem da aplicação das sanções cabíveis em caso de inadimplência ou execução defeituosa do objeto.

11.2.2. GARANTIA ADICIONAL DO CONTRATO

O licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo TRIBUNAL deverá apresentar garantia adicional de execução do contrato equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, como condição para homologação desta licitação, sem prejuízo das demais garantias exigíveis para a contratação.

A garantia adicional está em conformidade com o §5º do art. 59 da Lei Federal 14.133/2021.

11.3. SUBCONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/21, no cumprimento do objeto deste Contrato, e sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, a CONTRATADA poderá subcontratar, parcialmente, mediante prévia e expressa anuência do TRIBUNAL, no limite de 2% do valor total do contrato, os serviços de aferição e controle da disciplina de seguro.

A subcontratação de demais parcelas não mencionadas acima deverá ser submetida à apreciação e aprovação do TRIBUNAL.

11.4. FORMA DE PAGAMENTO: MEDIÇÕES, CRITÉRIO DE MEDIÇÃO, REAJUSTES DE PREÇOS, DATA BASE DO ORÇAMENTO DETALHADO, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, ATRASO PAGAMENTO

11.4.1. MEDIÇÕES

Os fiscais do Tribunal efetuarão a medição para efeito de pagamento, por meio da apuração do total de relatórios entregues e aprovados no mês de referência da prestação dos serviços.

O dia da medição em cada mês corresponderá àquele estabelecido na Autorização de Início dos trabalhos. Caso não seja dia útil em determinado mês, a medição será realizada no primeiro dia útil subsequente.

11.4.1.1. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

No mês subsequente ao mês de referência da prestação do serviço, a CONTRATADA deverá encaminhar à FISCALIZAÇÃO a documentação técnica prevista, comprobatória da execução do objeto contratado.

A aferição dos serviços será realizada mediante a entrega de 01 (um) Relatório Mensal, desde que:

Todas as premissas do contrato estejam sendo cumpridas;

Todos os profissionais previstos em contrato estejam sendo ofertados e com assiduidade de presença em obra;

Todas as obrigações documentais e trabalhistas estejam em dia;

Os relatórios serão pagos percentualmente conforme Anexo - Critério de Medição.

11.4.2. REAJUSTE DE PREÇOS

Após o interregno de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo TRIBUNAL, da variação do índice INCC – DI - Índice Nacional do Custo da Construção, observando-se o previsto na previsão de desembolso da etapa, exclusivamente para as atividades aferidas na medição após a ocorrência da anualidade.

11.4.3. DATA BASE DO ORÇAMENTO DETALHADO DO CUSTO GLOBAL

Conforme registrado na planilha do orçamento detalhado do custo global da obra, a data-base do orçamento é ABRIL/2026.

11.4.4. CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E EFETIVO PAGAMENTO

Eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, observarão as regras estabelecidas na minuta de Contrato - Anexo V.

11.5. ADITAMENTO CONTRATUAL

Caso haja termo de aditamento contratual, prorrogando o prazo de execução da obra, poderá haver aditamento deste contrato de subsídio e auxílio à fiscalização, para que seja possível o devido acompanhamento da obra.

11.6. DAS PENALIDADES

Conforme item 13 do Edital e disposições da Minuta de Contrato - Anexo V.

11.7. PERDAS E DANOS

Conforme disposições da Minuta de Contrato - Anexo V.

11.8. DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITO

Poderão ser adotados meios alternativos de resolução de controvérsias.

12. ORÇAMENTO DETALHADO

O orçamento estimado da contratação foi elaborado em observância ao art. 23, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com base nos quantitativos e custos dos serviços previstos neste Termo de Referência e nos documentos técnicos que o integram, conforme demonstrado nas respectivas planilhas orçamentárias.